

DATA D7/ 08 187

## ENTENDIMENTO DA REUNIÃO REALIZADA NOS DIAS 13 E 14.03.86

LOCAL: SUDECO

PARTICIPANTES:

Walter Nunes Viana - Governo de Rondonia

Otacílio Antunes - FUNAI

Fausto Faria - MIRAD

Sheila Sã - MIRAD

Suely S. F. Maradei - SUDECO/PNO

Edson B. do Amaral- SUDECO/PNO

- 1 O representante do Estado de Rondonia esclareceu, que alguns colonos já foram indenizados pelas culturas brancas e pequenos animais, pela Secretaria da Agricultura, portanto o levantamento deve ser criterioso, para indenização, para evitar que a má fé seja recompensada;
- II Informou ainda que a EMATER tem documentação, que fixou à época as prováveis benfeitorias:
- III O representante da FUNAI informou que houve, na área, uma confusão de estabelecimento da real localização do Córrego Prainha; entretanto, já existiam marcos na área ocupada antigos;
- IV Observou ainda que a Lei 6001 proíbe as indenizações, todavia, tendo em vista o problema social e a atuação da FUNAI de maneira diferente em outras áreas, ou seja, concordando com a indenização e a criação de grupo de trabalho juntamente com o INCRA para efetuar levantamento de ocupantes não indios tôda vez que a FUNAI pretende identificar uma área como indígena a partir do Dec. 88118 e EM 062 de 16.06.80, o autorizam a receber oficialmente a documentação e efetuar o levantamento sobre a documentação existente para que se possa estabelecer um consenso, uma vez que as relações existentes (EMATER -131 ∞lonos; Policia Militar - 107 colonos; Justica Federal - 121 ∞lonos; ↓ INCRA - 97 colonos; Sindicato Rural de Ji-Paraná - 170) de diferentes orgãos são conflitantes;
- V A representante do MIRAD se prontificou em fazer um levantamento de outras indenizações na área do POLONOROESTE, se existentes;
- VI A verba para tais indenizações (se comprovadas como necessárias), estarão embutidas dentro do componente de Regularização Fundiária do Plano Operativo



Página 2

Reunião realizada nos dias 13 e 14.03.86

Anual da FUNAI.

Brasília 14 de março de 1986

Walter Nunes Viana

Ota 1110 Antunes

Fausto Faria

Sheila Sā

Suely S. F. Maradei

A. Edson B. do Amaral

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAL Gabinete do Presidente

-71326700 00140211

oficio nº 907

PRES/DPI

Brasilia-DF, OZ. 04.86.

Do:

Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Ao:

Dr. MIGUEL ANGELO ARAB

MD. Coordenador do POLONOROESTE

MINTER/SUDECO

"A Da. Sveli.

08.04.86.

Em atenção ao Ofício nº 136/86-PNO, do mês de março em curso, em que V.Sa., envia documentação referente à reunião na SUDECO, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, na qual foi tratado entre outros, dos problemas posseiros invasores da Área Indígena IGAPAPÉ LOUPDES, informo que a FUNAI tem indenizado benfeitorias implantadas terra indígena, desde que comprovada a boa-fé dos ocumantes detentores de nosse nessas áreas, com beifeitorias úteis necessárias. No caso em questão, a área já estava demarcada, com Decreto do Presidente da República, sendo portanto públi co e notório que os posseiros, invasores tinham conhecimento de que se tratava de terra de nosse e habitação dos indígenas na região existentes, ficando patente e clara a má fé da ocu pação dos posseiros ora reclamantes.

Assim sendo, entendo que descabe à através da Fundação Nacional do Índio, proceder ao levantamen to de benfeitorias feitas na área em apreço e a consequente indenização aos então posseiros invasores da terra imemorial indígena.

Aproveito o ensejo,

de consideração e apreço.

APOENA SOAPES DE MEIRÉLLES

Presidente

DF/DPI/JCS/nea.

RECEBI O ORIGINAL

ASSINATURA





## MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-DESTE

OF. Nº 214 /86-PNO

Brasilia, 17 de abril de 1986.

Tendo em vista o óficio CPPE Nº 009/86 de V.Sas. realizamos nos dias 13 e 14.03.86 reunião nessa Coordenação com o comparecimento de todos os órgãos interessados.

Ficou acordado então que a Assessoria de Planejamento da Fundação Nacional do Índio - FUNAI iria consultar a Presidência daquela instituição, com o objetivo de nos informar se era devida a idenização de que trata o oficio em epigrafe.

Passamos agora a V.Sa. a copia do oficio que nos foi enviado pela FUNAI no último dia 02.04.86, de Nº 209 concernente à matéria e, por si so, explicativo.

Sendo o que se nos apresenta, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Miguel Angelo Arab

Coordenador do POLONOROESTE
MINTER/SUDECO

Sra. Márcia Regina de Andrade Coordenadora - Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais, da Sec. de Plan. Oper. da Sec. Geral/ MIRAD Brasília - DF.